

SÍNTESE INFORMATIVA DO TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG		
CÓDIGO UASG (COMPRAS.GOV.BR)		929010	
PROCEDIMENTO:	CONTRATAÇÃO DIRETA		
PROCESSO Nº:	065/CMPN/2025		
DISPENSA Nº:	90038/CMPN/2025		
DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO			
Contratação de empresa especializada para o oferecimento de curso de redação destinado aos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova.			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:		R\$ 11.495,12	
EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DA REGIÃO (SIM/NÃO):			NÃO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS (SIM/NÃO):			SIM
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIP. (SIM/NÃO):			SIM
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:	01/10/2025 ATÉ ÀS 08H59		
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:	01/10/2025		
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	09h00	até	15h00

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO.....	13
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I - STUDO TÉCNICO PRELIMINAR	19
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO II-A - DESCRIÇÃO DOS ITENS.....	26
ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	27
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	30

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE COMPRA Nº 065/CMPN/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90038/CMPN/2025

A Câmara Municipal de Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 21.087.648/0001-17, sediada na Avenida Dr. Cristiano de Freitas, nº 74, Chácara Vasconcellos, Ponte Nova - MG, CEP 35430-037, registrada na Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº **929010**, torna público que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, através do **Processo de Compra nº 0065/CMPN/2025**, encontra-se aberta para apresentação de propostas e lances à **Dispensa Eletrônica nº 90038/CMPN/2025**, tendo por critério de julgamento o menor preço, conforme critérios a seguir:

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Data da sessão: **01/10/2025**

Cadastramento de Propostas: até **01/10/2025 às 08h59**

Horário da Fase de Lances: **09h00** até às **15h00**

Início da Sessão de Julgamento: **01/10/2025** a partir das **15h**

Plataforma eletrônica: **www.compras.gov.br**

Critério de Julgamento: **menor preço global**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o oferecimento de curso de redação destinado aos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa ou que demonstre capacidade técnica e operacional de execução do objeto; e que, ainda, estejam

com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento próprio e cumpram plenamente os requisitos de habilitação, nos termos da lei.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2.1. O procedimento será divulgado no portal da Câmara, no portal compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “f” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, observadas as disposições deste item e seus subitens.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor/proponente.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá também assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.11.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.11, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.11.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.11.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para a Câmara. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada da descrição dos itens e indicação das marcas, bem como de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. A proposta atualizada será apresentada conjuntamente às informações de e-mail e telefone atualizados da proponente.
- 5.6. Além da documentação supracitada, a Câmara poderá requisitar planilha detalhada com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.7. O prazo para apresentação da proposta atualizada, bem como da planilha detalhada, quando for o caso, **será de 60 (sessenta) minutos**, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.9.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, quando estabelecido;
- 5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis e convenções coletivas de trabalho.
- 5.11. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.11.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (subitem 5.11.3), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
 - 5.11.2. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
 - 5.11.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
 - 5.11.4. O valor global estimado para a contratação.
 - 5.11.5. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
 - 5.11.6. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.11.7. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
 - e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº](#)

[8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.13. O Agente de Contratação poderá solicitar o envio da proposta escrita, por meio do sistema, observados os valores ofertados nos lances e ajustamentos decorrentes de negociação.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de

seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#);

7.5. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.6. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.9. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. Para fins de aplicação de penalidades, considera-se também como comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponte Nova, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. As infrações e a gradação das penalidades observarão as disposições do regulamento geral estabelecido pela Câmara.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

8.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- 8.11. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.12. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.13. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.14. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.15. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

8.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

8.18. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

8.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. **ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;**
 - 9.12.2. **ANEXO II – Termo de Referência;**
 - 9.12.3. **ANEXO II-A – Descrição Detalhada do Item;**
 - 9.12.4. **ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação.**
 - 9.12.5. **ANEXO IV – Minuta de Contrato**

Ponte Nova – MG, 24 de setembro 2025.

Edinei dos Santos
Agente de Contratação

PROCESSO Nº: 065/CMPN/2025

DISPENSA Nº: 90038/CMPN/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para ofertar um curso de redação aos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova, com o objetivo de aperfeiçoar suas habilidades de escrita e argumentação, indispensáveis para a elaboração de propostas e demais produções textuais que fazem parte do desenvolvimento do projeto.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda decorre da necessidade de qualificar os estudantes do Parlamento Jovem na redação de propostas, justificativas e outros textos que integram o processo formativo e participativo do programa. Durante as etapas municipais e regionais, os jovens produzem textos que podem se transformar em sugestões legislativas, sendo fundamental que dominem técnicas de escrita clara, coesa e objetiva. Dessa forma, o curso de redação busca atender a essa necessidade, oferecendo aos participantes instrumentos para fortalecer o protagonismo juvenil e melhorar a qualidade das propostas elaboradas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O curso será ofertado para até 10 (dez) estudantes, que manifestaram interesse em participar da formação.

As aulas têm previsão para ocorrer nos seguintes dias e horários: sextas-feiras, das 17h30 às 21h30 e/ou sábados, das 7h às 11h. A escolha definitiva entre os dias ficará a critério da Câmara Municipal, em comum acordo com a empresa contratada, respeitando a disponibilidade dos estudantes.

3. ESTIMATIVAS DOS VALORES E QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quant. (hora/aula)	Valor Unit.	Valor total
01	Curso de redação, de forma presencial, com carga horária de 52 (cinquenta e duas) horas, a ser ministrado em dias e horários pré-determinados, para um total de até 10 (dez) pessoas. O curso tem previsão de distribuição em 13 (treze) encontros presenciais, com turno de 4 (quatro) horas, com cronograma previsto para realização nos seguintes dias e horários: sextas-feiras, das 17h30 às 21h30; e sábados, das 7h às 11h.	52	R\$ 221,06	R\$11.495,12

O valor apresentado foi definido com base nas medianas dos serviços orçados. Porém, para fins de adequação ao objeto, tomou-se por base os valores totais, com conversão do valor hora/aula, tendo em vista a adequação à forma de execução dos serviços.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de mercado junto a três empresas de Ponte Nova que oferecem cursos de redação voltados a estudantes do Ensino Médio. A partir dos orçamentos recebidos, adotou-se como referência a mediana dos valores apresentados, de modo a garantir a estimativa justa e adequada para a contratação, em conformidade com as exigências legais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de um curso de redação específico para os estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova, com carga horária total de 52 horas, distribuídas em 13 encontros presenciais. As aulas ocorrerão na sede da Câmara Municipal, em dias e horários já definidos junto aos estudantes.

Além das aulas expositivas e práticas, a empresa contratada deverá disponibilizar material de apoio e apostilas, assegurando que os participantes possam acompanhar e revisar os conteúdos trabalhados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que, ao efetuar a busca no Banco de Preços, não foi possível obter valores atribuídos para o curso específico de redação, o que justifica a utilização de outras fontes de pesquisa.

Utilizou-se o inciso IV, mediante pesquisa junto a fornecedores locais, o que permite uma análise mais adequada da realidade do município, conforme a seguir:

Fornecedor:	Valor Total	Mediana
LLE CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 18.713.134/0001-15	R\$14.000,00	11.495,00
Expoente vestibulares CNPJ: 51.107.741/0001-07	R\$13.000,00	
COOPVEST – SIGMA EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 08.970.341/0001-00	R\$9.990,00	
Centro Educacional Flávia Rita Ltda (inciso III) CNPJ: 16.691.116/0001-54	R\$8.500,00	

Além disso, para fins de análise de compatibilidade com mercado, embora não se tenha encontrado contratações específicas para o serviço objeto desta contratação, há contratações de cursos de redação, com foco em redação oficial, que embora distintos, nos permite ter uma referência do valor da hora-aula de curso. Desta forma, com fundamento no art. 23, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideramos as seguintes contratações públicas:

01	Contratante: Assembleia Legislativa de MG		Data: 28.05.2025
	Contratada: Monah Karime El Kadri 07712711666		CNPJ: 26.933.395/0001-79
	Objeto: Curso de redação oficial – Escola do Legislativo da ALMG		
	Carga Horária: 18h	Valor da Hora: R\$ 164,00	Valor Total: R\$ 2.952,00
02	Contratante: Tribunal Regional do Paraná		Data: 01.09.2025
	Contratada: One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.		CNPJ: 06.012.731/0001-33
	Objeto: Curso de redação oficial para 10 (dez) servidores		
	Carga Horária: 15h	Valor da Hora: R\$ 1.466,66	Valor Total: R\$ 22.000,00

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Uma vez que se trata de um curso único, contínuo e integrado, cuja execução demanda planejamento pedagógico e cronograma previamente estruturado, não se aplica a possibilidade de parcelamento do objeto. O fracionamento poderia comprometer a unidade da formação e a qualidade dos resultados esperados.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com a contratação, espera-se que os estudantes do Parlamento Jovem:

- Aperfeiçoem suas competências de escrita e argumentação;
- Elaborem textos com maior clareza, coesão e fundamentação;
- Apresentem propostas de qualidade mais consistente durante as etapas municipal, regional e estadual do PJ;
- Ampliem habilidades úteis também para sua vida escolar e acadêmica, como a preparação para o ENEM e demais avaliações que exigem produção textual.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Identificação da dotação orçamentária pelo setor de Contabilidade.
- Elaboração do Termo de Referência.

- Definição de critérios objetivos para julgamento das propostas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no momento.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são considerados mínimos.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Conclui-se que a contratação é adequada e necessária para atender à demanda apresentada pelos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova. A formação contribuirá para elevar a qualidade das propostas elaboradas no projeto, além de oferecer um legado formativo que ultrapassa o espaço do PJ, impactando positivamente o desempenho acadêmico e social dos participantes. Assim, justifica-se a contratação como medida alinhada ao compromisso da Câmara com a formação cidadã e política da juventude.

Ponte Nova, 11 de setembro de 2025.

(a) Mariana Moreira dos Santos
Coordenadora Geral da Escola do Legislativo

PROCESSO Nº: 065/CMPN/2025

DISPENSA Nº: 90038/CMPN/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

I – INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o oferecimento de curso de redação destinado aos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova.

A iniciativa justifica-se pela importância de fortalecer as competências de escrita e argumentação dos jovens, uma vez que a elaboração de textos claros, coesos e bem fundamentados é essencial tanto para a participação qualificada no projeto quanto para sua formação acadêmica e cidadã.

II – DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1 FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Contratar empresa especializada para ministrar curso de redação, com carga horária total de 52 horas, realizado de forma presencial na sede da Câmara Municipal de Ponte Nova. A previsão é que o curso seja estruturado para ser realizado em 13 encontros, disponibilizando material didático adequado para acompanhamento dos estudantes.

2.2 JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para aprimorar as habilidades de escrita e argumentação dos estudantes que participam do Parlamento Jovem. Durante o desenvolvimento do projeto, os jovens elaboram propostas que podem vir a se transformar em projetos de lei, além de produzir justificativas e documentos que demandam clareza, coesão e fundamentação.

O curso, portanto, visa oferecer ferramentas práticas e teóricas que auxiliem no desenvolvimento crítico e textual dos participantes, contribuindo para o êxito dentro do PJ e para seu desempenho em atividades acadêmicas, como redações escolares e exames nacionais, a exemplo do ENEM.

Assim, a formação fortalece o protagonismo juvenil e amplia a participação cidadã, garantindo que os estudantes estejam preparados para argumentar, propor e defender ideias de forma clara e responsável.

2.3 CRITÉRIO DE SELEÇÃO

2.3.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de **menor preço global**.

2.3.2. Serão observados, ainda, os seguintes critérios:

- Exclusiva para fornecedores da região (sim/não): **NÃO**

- Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **SIM**
- Preferência para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **SIM**

2.4. DO ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser encaminhadas por meio do sistema comprasnet (compras.gov.br), acompanhadas da proposta de preços detalhadas com os preços unitários, prazos e condições de execução dos serviços.

2.5. DA HABILITAÇÃO

Será exigida a documentação conforme **Anexo deste Termo (Documentação Exigida para Habilitação)**.

2.6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para o início das aulas é de 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão e envio do empenho ou assinatura do contrato, observado o cronograma.

2.7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, ao final da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal e termo de conclusão do curso, atestando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência em até 5 (cinco) dias úteis.

2.8. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo pessoas físicas e as pessoas jurídicas, com comprovada regularidade jurídica, fiscal e econômica, nos limites estabelecidos para habilitação, especialmente aquelas enquadradas como ME, EPP ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9. DA COMPATIBILIDADE COM OS PROJETOS E MATERIAIS

A contratação é compatível com os objetivos pedagógicos e institucionais da Escola do Legislativo da Câmara de Ponte Nova, que busca oferecer formações complementares voltadas ao desenvolvimento da cidadania, do pensamento crítico e da participação política.

O curso de redação dialoga diretamente com as atividades do Parlamento Jovem, potencializando o desempenho dos estudantes nas etapas municipal, regional e estadual. Além disso, integra-se às iniciativas de valorização da educação política e da formação integral dos jovens, reforçando o papel da Câmara como promotora de espaços formativos e de incentivo à cultura democrática.

O curso deverá abordar no mínimo os seguintes tópicos:

- a) Coesão e coerência textual, assegurando clareza e lógica na organização das ideias;
- b) Domínio dos gêneros textuais, com ênfase no texto argumentativo, por ser o gênero exigido no ENEM;
- c) Práticas de escrita e reescrita, estimulando o aprimoramento contínuo da produção textual;
- d) Estratégias de planejamento textual, favorecendo a organização de ideias antes da redação final;
- e) Uso adequado da norma-padrão da língua, de acordo com os contextos de formalidade exigidos;
- f) Desenvolvimento de repertório sociocultural, ampliando referências para fundamentar os textos.

Poderão ser adicionados outros tópicos que tenham relação com o objeto.

Para ser aprovado e receber o certificado, o participante deverá ter no mínimo 75% de presença.

2.10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$11.495,12 (onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e doze centavos)**, apurados nos termos do artigo 23, §1º, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado a seguir:

O valor foi definido com base nas medianas dos serviços orçados. Porém, para fins de adequação ao objeto, tomou-se por base os valores totais, com conversão do valor hora/aula, tendo em vista a forma de execução/medição dos serviços.

2.11 DETALHAMENTO DOS ITENS:

2.11.1. A descrição completa do objeto consta do anexo deste termo de referência.

2.11.2. Caso haja divergência entre a descrição constante da relação de itens emitida pelo CATMAT do portal de compras governamentais e a descrição constante do anexo deste Termo.

Ponte Nova – MG, 11 de setembro de 2025.

(a) Mariana Moreira dos Santos
Coordenadora Geral da Escola do Legislativo

PROCESSO Nº: 065/CMPN/2025

DISPENSA Nº: 90038/CMPN/2025

ANEXO II-A (DESCRIÇÃO DOS ITENS)

Item	Descrição	CATMAT	Quant. (hora/aula)	Valor Unit.	Valor Total
1	Curso de redação, de forma presencial, com carga horária de 52 (cinquenta e duas) horas, a ser ministrado em dias e horários pré-determinados, para um total de até 10 (dez) pessoas. O curso tem previsão de distribuição em 13 (treze) encontros presenciais, com turno de 4 (quatro) horas, com cronograma previsto para realização nos seguintes dias e horários: sextas-feiras, das 17h30 às 21h30; e sábados, das 7h às 11h. O cronograma será fixado quando da assinatura do contrato, podendo ser alterado de acordo com a conveniência administrativa. Deverá ser fornecido material de apoio sob a forma impressa, em linguagem nacional, com tamanho de fonte e qualidade de impressão compatível.	12645	52	R\$ 221,06	R\$ 11.495,12

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.8 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1 Comprovação da experiência com a execução de serviços semelhantes (cursos) referentes à língua portuguesa que poderá ser feita mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por jurídica de direito público ou privado.
- 1.4.2 Indicação do profissional técnico responsável por ministrar o curso, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 1.4.2.1. Cópia de carteira de identificação, com foto, dentro do prazo de validade (RG, CNH, carteira de identidade profissional etc.);
 - 1.4.2.2. Diploma, de curso devidamente reconhecido pelo MEC, de:
 - 1.4.1.2.1 Curso superior de Licenciatura em Letras (Português); ou
 - 1.4.1.2.2 Graduação em qualquer outra área do conhecimento com pós-graduação específica para docência.

1.5 Em relação às fornecedoras cooperativas:

- 1.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 1.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 1.5.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 1.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 1.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

PROCESSO Nº: 065/CMPN/2025

DISPENSA Nº: 90038/CMPN/2025

ANEXO IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MINUTA

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Centro, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual 'isenta', representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, Wellington Sabino de Oliveira, CPF nº ***.596.676-**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro o Sr./a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual nº _____, representada pelo Sr. _____, CPF _____, denominado (a) neste ato **CONTRATADO(A)**, decorrente do **Processo Licitatório nº 065/2025, Dispensa Eletrônica nº 90038/2023**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as cláusulas descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de fornecimento de curso de redação destinado aos estudantes do Parlamento Jovem de Ponte Nova, conforme o interesse da **CONTRATANTE**, nos termos dos quantitativos estimados a seguir:

Item	Descrição do serviço	Qtde.	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
01	Curso de redação, de forma presencial, com carga horária de 52 (cinquenta e duas) horas, a ser ministrado em dias e horários pré-determinados, para um total de até 10 (dez) pessoas.	52 h/a	12645		

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1. O curso será realizado presencialmente na sede da **CONTRATANTE**, em datas previamente estabelecidas em cronograma elaborado pela **CONTRATANTE**, com carga horária total de 52 (cinquenta e duas) horas, com estimativa de 13 (treze) encontros com duração de 4 (quatro) horas cada encontro.

2.1.1. A **CONTRATADA** deverá:

2.1.1.1. Ministrar curso com conteúdo programático adequado ao objeto contratado, abordando no mínimo os seguintes tópicos:

a) Coesão e coerência textual, assegurando clareza e lógica na organização das ideias;

- b) Domínio dos gêneros textuais, com ênfase no texto argumentativo;
- c) Práticas de escrita e reescrita, estimulando o aprimoramento contínuo da produção textual;
- d) Estratégias de planejamento textual, favorecendo a organização de ideias antes da redação final;
- e) Uso adequado da norma-padrão da língua, de acordo com os contextos de formalidade exigidos;
- f) Desenvolvimento de repertório sociocultural, ampliando referências para fundamentar os textos.

g) Poderão ser adicionados outros tópicos que tenham relação com o objeto.

2.1.1.2. Disponibilizar material didático impresso, redigido em língua nacional, adequado para acompanhamento dos estudantes.

2.1.1.3. Designar profissional com formação e experiência compatíveis com a atividade.

2.1.1.4. Emitir certificados de participação aos estudantes que cumprirem os critérios de frequência de 75% (setenta e cinco por cento).

2.1.1.5 Entregar os certificados dentro do prazo máximo de uma semana após a conclusão do curso.

2.2. Nenhum serviço poderá ser prestado sem a solicitação da Câmara, sob pena de não reconhecimento da despesa pela **CONTRATANTE**.

2.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela qualidade e confiabilidade dos serviços fornecidos, respondendo por perdas e danos gerados pelo serviço.

2.4. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no edital que originou o presente instrumento, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.5. Nos eventuais impedimentos da **CONTRATADA** comparecer para a realização do curso, a impossibilidade deverá ser comunicada à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para o evento.

2.5.1. A não comunicação do impedimento no prazo estabelecido poderá resultar em penalidades, inclusive multa, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas neste edital.

2.6. No caso de não comparecimento por razões consideradas justificadas (atestado médico, luto etc.), mediante requerimento da **CONTRATADA** devidamente documentado e assim reconhecido pela **CONTRATANTE**, ficam afastadas as penalidades.

2.7. O cronograma com as previsões dos dias de curso será enviado a **CONTRATADA**, podendo ser qualquer evento ser cancelado ou adiado com 1 (um) dia útil de antecedência, sem ônus para as partes.

2.8. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados de forma precária ou irregular, bem como aqueles que não atendam às especificações constantes deste Edital e da proposta, cabendo à **CONTRATADA** sua reexecução imediata, quando aplicável.

2.9. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da servidora **Maria Aparecida Lima**, a quem incumbe zelar pelo fiel cumprimento das condições contratadas.

2.10. A gestão do contrato é de responsabilidade da servidora **Kamila Monteiro Magalhães**

2.11. Aplica-se ao contrato todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente quanto as hipóteses de alteração, suspensão, rescisão e aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em parcela única, ao final da prestação dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento pela **CONTRATANTE** da nota fiscal e comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia – FGTS e com a Previdência Social, nos termos da legislação pertinente e da manutenção das condições de habilitação, cujo valor será apurado pelo produto do número de horas-aula ministradas e o valor unitário da hora-aula.

3.2. A **CONTRATADA** fica sujeita à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

3.4. As notas fiscais deverão conter ainda o número do processo licitatório a que se referem.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total do contrato é de R\$ _____, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que implique aumento real dos custos dos serviços, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

5.2. Decorrido o prazo de um ano da assinatura do contrato, os preços serão reajustados pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período de vigência do contrato, ou no caso de extinção do índice, do que vier a substituí-lo ou, subsidiariamente, pela aplicação do IGP-M (FGV).

5.3. A **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos preços médios de mercado.

5.3.1. No caso de revisão para menos a **CONTRATADA** será notificada para, querendo, manifestar-se no processo de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva notificação.

5.4. Entende-se por “preço médio” o valor equivalente à média simples de preço para objeto compatível com o do contrato, apurado após pesquisa em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

5.4.1. A pesquisa de preços poderá também ser realizada com base em preços contratados por outras instituições públicas e/ou privadas, compatíveis com o objeto previsto neste edital, observado o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A **CONTRATADA** se obriga a manter o cumprimento do contrato enquanto tramita o pedido de revisão de preços, sob pena de ser declarada inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas no Edital que originou este instrumento e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras disposições atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições do Edital cujo processo originou este instrumento, as disposições das Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.078/90 e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

01.122.0047.6009 Implantação e Manutenção da Escola do Legislativo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica - Ficha 31.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsão no art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo vir a ser alterado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado, nos termos do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A prorrogação contratual levará em consideração o interesse público e da administração, podendo o contrato ser prorrogado em prazo fracionado (ex.: 3 meses, 6 meses), mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, de de

Presidente da Câmara

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____